

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07 /2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS E À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 07/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 305/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS E À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, divulgado em 24/08/2022, nos termos seguintes, conforme segue:

RECORRENTE: ALINE MENDES RIBEIRO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata solicita a revisão de sua pontuação atribuída à experiência profissional. Alega que apresentou cópia da carteira de trabalho digital e cópia da carteira de trabalho.

Verificado os documentos anexados, constatou-se que a candidata não encaminhou cópia das páginas da carteira de trabalho que identificam o candidato conforme disposto no item 8.1 do edital.

Quanto a apresentação da carteira de trabalho digital, este documento somente é válido acompanhando de um documento de identificação oficial, conforme conta no rodapé do próprio documento.

Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída à candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: DANIELA MENDES MOTTA DE SOUZA

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata envia novamente documentação para nova apreciação devido a falha no envio anterior.

No período de interposição de recurso a candidata apresentou o diploma, não sendo aceito pela comissão conforme item 6.6 do edital.

Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07 /2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS E À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

RECORRENTE: ELAINE CRISTINA BARBOSA MARINGOLO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata alega que enviou o diploma no dia da inscrição.

Verificado os documentos enviados pela candidata, constatou-se que o diploma não foi encaminhado. No período de interposição de recurso a candidata apresentou o diploma não sendo aceito pela comissão conforme item 6.6 do edital.

Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: KARLA RAQUEL LINHARES

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata solicita reavaliação da pontuação referente a experiência profissional. Alega que encaminhou declaração onde exerce a função de enfermeira.

Verificado os documentos anexados a ficha de inscrição da candidata constatou-se que na declaração apresentada consta a função de Supervisor de Estágio, não podendo ser atribuída como experiência profissional em enfermagem em Saúde Pública, conforme especificado na tabela do item 8.8 do edital.

Isto posto, que não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída ao candidato, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: MAGDA MACIEL DE FARIA

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata alega que enviou o e-mail dentro do prazo de inscrição, justificando que “por algum motivo vocês não conseguiram visualizar meu e-mail”.

Verificado os e-mails recebidos, constatou-se que o e-mail da candidata não foi localizado na caixa de entrada e spam.

A candidata não reenviou o e-mail encaminhado na ocasião da inscrição, sendo anexado print de tela do e-mail que a mesma afirma ter enviado.

No período de interposição de recurso a candidata apresentou documentos, não sendo aceitos pela comissão conforme item 6.6 do edital.

Isto posto, não há razão para que a inscrição seja deferida, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07 /2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS E À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

RECORRENTE: PAULO CÉSAR DOS SANTOS

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O candidato alega que sua ficha de inscrição de foi preenchida corretamente.

Verificada a ficha de inscrição, constatou-se que o campo referente ao registro profissional não foi preenchido. O item 6.4 do edital especifica que o preenchimento de forma incompleta implicará na eliminação do candidato

Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição do candidato, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: RENATA KELLY DE LIMA BARBOSA

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata alega que não “viu” a exigência de diploma para a inscrição.

No período de interposição de recurso a candidata apresentou o diploma, não sendo aceito pela comissão conforme item 6.6 do edital.

Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: RITA VALÉRIA TEIXEIRA CANUTO BARONY

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata solicita a revisão da inscrição alegando que enviou o diploma por e-mail logo em seguida ao e-mail que da inscrição.

Verificado os e-mails enviados pela candidata, bem como os documentos anexados a eles, constatou-se que o diploma foi encaminhado. A comissão avaliou toda a documentação apresentada pela candidata, não será atribuída a pontuação referente a experiência profissional pois a mesma não encaminhou cópia das paginas da carteira de trabalho que identificam o candidato conforme disposto no item 8.1 do edital

Isto posto, há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado procedente.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07 /2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS E À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

RECORRENTE: ROSIMAR FRANCISCA ALEIXO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata alega que sua ficha de inscrição foi preenchida corretamente.

Verificada a ficha de inscrição, constatou-se que a data de nascimento da candidata foi preenchida de forma errônea. O item 6.4 do edital especifica que o preenchimento de forma incorreta implicará na eliminação do candidato

Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: SARA ZARA DE FREITAS

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata reenvia o diploma e não justifica o preenchimento do Anexo I do edital.

Verificada a documentação encaminhada no período de inscrição, contatou-se que a candidata encaminhou o diploma, atendendo ao item 6.1.2.1 do edital.

O indeferimento da inscrição da candidata se justifica pela ficha de inscrição incompleta, onde o campo referente ao registro profissional não foi preenchido. O item 6.4 do edital especifica que o preenchimento de forma incompleta implicará na eliminação do candidato.

Isto posto, não há razão para que a inscrição seja deferida, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

João Monlevade, 31 de agosto de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 07/2022

PORTARIA N.º 305/2022